



CERTIFICADO Nº 17879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

CNPJ/CPF : 17.469.701/0150-18

Empreendimento : ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BR381 número/km KM533 SAÍDA 522 Bairro ZONA RURAL CEP 35685-000 Itatiaiuçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itatiaiuçu (LAT) -20.131, (LONG) -44.4041

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 17879/2026

Número do Processo na ANM e Ano : 812.593/1973 e 13.845/1967

Titular ou Requerente : ArcelorMittal Mineração Serra Azul

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro	Área útil	4,3	ha
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	10.120.000	m³
A-05-09-5	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	Material de reaproveitamento	1.340.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 ano(s) e 2 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 09/09/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 11/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 11/06/2026 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 17879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

CNPJ/CPF : 17.469.701/0150-18

Empreendimento : ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BR381 número/km KM533 SAÍDA 522 Bairro ZONA RURAL CEP 35685-000 Itatiaiuçu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itatiaiuçu (LAT) -20.131, (LONG) -44.4041

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 17879/2026

Número do Processo na ANM e Ano : 812.593/1973 e 13.845/1967

Titular ou Requerente : ArcelorMittal Mineração Serra Azul

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 3 ano(s) e 2 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 09/09/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 11/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por RESSILIANE RIBEIRO PRATA ALONSO, Chefe da Unidade, em 11/06/2026 09:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 17879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Atender as condicionantes e executar o programa de automonitoramento conforme definido no anexos I do Parecer Técnico SEI! 141616048, processo SEI! 2090.01.0005292/2026-56, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

